



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

Processo Nº	248746/2017
Principal	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assunto	Levantamento
Relator	Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima
Objeto Fiscalização	Conhecer e avaliar o plano de ação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande/MT, para sanear as deficiências detectadas pela equipe técnica do TCE/MT na Escola Municipal de Educação Básica Maria Pedrosa de Miranda, no âmbito do Programa Visita às Escolas.
Supervisão e Coordenação	Alan Nord – Auditor Público Externo
Equipe Técnica	Suely Jane de Amorim
Período de Análise	30/10/2018 à 07/11/2018
Gestores	Prefeita Sra. Lucimar Sacre de Campos Secretário Sr. Silvio Aparecido Fidelis Diretora Sra. Loramil Maria de Campos Magalhães



## SUMÁRIO

1. ANTECEDENTES .....	3
2. OBJETO .....	3
3. TEMPESTIVIDADE .....	4
4. ANÁLISE DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO .....	4
5. CONCLUSÃO .....	5
6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	5



## 1. ANTECEDENTES

1. O TCE/MT realizou nos anos de 2017 e 2018 levantamento nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso. O objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico sobre a infraestrutura das escolas, visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes no ambiente escolar e propor ações de melhoria.

2. Como resultado da avaliação da Escola Municipal de Educação Básica Maria Pedrosa de Miranda, em Várzea Grande/MT, foram detectadas **24** inconformidades e os gestores notificados para, no prazo de **60** dias, apresentarem Plano de Ação contemplando as medidas para sanear as deficiências apontadas no relatório técnico preliminar (Documento Digital nº 261157/2017).

## 2. OBJETO

3. Neste trabalho foi objeto de análise e avaliação a proposta de Plano de Ação (Documento Externo nº 332881/2017), apresentada pelo jurisdicionado.

4. O objetivo da análise foi identificar a adequação e completude do Plano de Ação apresentado frente aos apontamentos do Relatório de Levantamento.

5. Nesse sentido, esta avaliação consistiu em identificar se o Plano de Ação explicitou as medidas, os prazos e os responsáveis por cada ação anunciada pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/MT, e se as ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados na unidade escolar sejam resolvidos.

6. Destaca-se que a avaliação da efetividade dessas medidas está condicionada ao monitoramento, em uma fase posterior, do Plano de Ação apresentado pelo gestor.



### 3. TEMPESTIVIDADE

7. A entrega do Plano de Ação ocorreu em **13/12/2017**, portanto, **dentro** do prazo de **60** dias estabelecido pelo Relator nos Ofícios nºs **305/2017, 306/2017 e 310/2017**.

### 4. ANÁLISE DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO

8. Com relação aos indicadores escolares que apresentaram resultados insatisfatórios, os gestores apresentaram medidas para melhorá-los.

9. Com relação a infraestrutura, o Plano de Ação da Escola Municipal de Educação Básica Maria Pedrosa de Miranda enviado contém apenas um cronograma de licitação de obra, não contemplando as **24 inconformidades** apontadas no relatório preliminar.

10. O cronograma da licitação da obra, desde a elaboração dos projetos até a realização da licitação na modalidade de concorrência pública pode ser capaz de solucionar somente os problemas referentes a obras. A data prevista para a conclusão da licitação é de 13/02/2019.

11. No entanto, com relação aos demais problemas não relacionados a obras, o gestor não apresentou nenhuma ação, ou seja, para os achados nºs **9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23** não foram propostas ações para sanar as inconformidades.

12. Cabe destacar que no cronograma de licitação da obra enviado a este TCE/MT, **consta erroneamente** o nome da Escola Municipal de Educação Básica Honorato Pedroso de Barros, quando deveria constar o nome da Escola Municipal de Educação Básica Maria Pedrosa de Miranda.



## 5. CONCLUSÃO

13. Após as considerações feitas por esta SECEX de Educação e Segurança, entende-se que o Plano de Ação enviado pela Prefeita Sra. Lucimar Sacre de Campos, pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Silvio Aparecido Fidelis e pela Diretora Sra Loramil Maria de Campos Magalhães, referente a Escola Municipal de Educação Básica Maria Pedrosa de Miranda, **não está em conformidade** com os apontamentos do relatório técnico preliminar (Documento Externo nº 261157/2017).

## 6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

14. Por todo o exposto, encaminha-se este relatório ao Exmo. Conselheiro Relator propondo o **não conhecimento** do Plano de Ação da Escola Municipal de Educação Básica Maria Pedrosa de Miranda encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/MT.

15. No entanto, como **não existe tempo hábil para a correção do Plano de Ação e reapresentação deste ainda no ano de 2018** e como há previsão desta SECEX de retorno ao Município de Várzea Grande/MT no início de 2019, com finalidade de verificar se as inconformidades apontadas no relatório técnico preliminar foram solucionadas, sugere-se ao Conselheiro Relator que os gestores **não sejam notificados novamente**.

16. Após a inspeção *in loco*, caso seja verificada a inércia dos gestores para sanar os apontamentos, as inconformidades serão apontadas no relatório conclusivo.

17. Por fim, solicita-se a devolução dos autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para monitoramento das ações propostas no relatório técnico preliminar.

É o relatório.



Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de novembro de 2018.

*Assinatura digital*  
**Suely Jane de Amorim**  
Técnica de Controle Público Externo